

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB

# DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, MONITOR que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDROA BRANCA – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.

II

## DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

### Questão 19 PROVA 01 Questão 14 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora ao avaliar a questão e o recurso considera correto o item "c". Assinalar o Brasil como certo é considerar que existiria um mais antigo em outro país. Assinalar América Latina como certo é considerar que em outro local da América existiria um mais antigo. Gabarito mantido.

#### **INDEFERIDO**



### Questão 03 PROVA 01 Questão 01 PROVA 02

#### Procedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta fundamentação conforme solicita o Edital. Gabarito mantido.

#### **DEFERIDO**

## Questão 04 PROVA 01 Questão 02 PROVA 02

#### Procedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta fundamentação conforme solicita o Edital. Gabarito mantido.

#### **DEFERIDO**

### Questão 23 PROVA 01 Questão 33 PROVA 02

#### Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora, o recurso do recorrente foi mal formulado, de difícil compreensão dos argumentos. Este cita uma resolução, mas que a banca não conseguiu localizar a qual resolução este se referia. Fundamenta na LDB, aspectos que não parecem relacionados ao tema. Gabarito mantido.

#### **INDEFERIDO**



### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de abril de 2019.

**CONSULPAM**